

PORTARIA Nº 594 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Altera e renova a outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida a Simmenthal Agropecuária S/A para captações de água no Rio Novo e no Córrego Água Fina.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4207/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 21 de junho de 2021, acostado às fls. 200 e 204, f/v, do processo SAD Nº 62154/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar a **SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S/A**, CNPJ: 73.644.056/0001-52, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Novo e no Córrego Água Fina, para a finalidade de irrigação de 1.454 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central na Fazenda Simmenthal, zona rural do Município de Nova Mutum/MT, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12 Arinos, com as seguintes características:

- I- Coordenada geográfica da captação nº 01: 14°08'31,00"S de Latitude Sul e 55°39'51,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 429,97 m³/h (0,11943 m³/s ou 119,43 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 em anexo, que visa atender a um pivô central de 112,9 há;
- II- Coordenada geográfica da captação nº 02: 14°08'31,00"S de Latitude Sul e 55°39'51,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 4.090,0 m³/h (1,13611 m³/s ou 1.136,11 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 em anexo. Refere-se a um bombeamento mestre que visa

atender ao reservatório artificial que distribuirá água para 9 (nove) pivôs centrais, totalizando 1.074,8 ha de área irrigada por este ponto de captação.

- III- Coordenada geográfica da captação nº 03: 14°03'00,00"S de Latitude Sul e 55°41'53,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 469,45 m³/h (0,13040 m³/s ou 130,40 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 em anexo, que visa atender a um pivô central de 123,2 ha;
- IV- Coordenada geográfica da captação nº 04: 14°02'55,00"S de Latitude Sul e 55°41'52,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 336,56 m³/h (0,09348 m³/s ou 93,48 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 em anexo, que visa atender a um pivô central de 88,4 ha.
- V- Coordenada geográfica da captação nº 05: 14°02'55,00"S de Latitude Sul e 55°41'52,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 208,3 m³/h (0,05786 m³/s ou 57,86 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 em anexo, que visa atender a um pivô central de 54 ha.
- VI- A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de irrigação;
- VII- A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório dos volumes mensais captadas. O encaminhamento deverá ocorrer até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento, devidamente preenchido com os dados da captação (coordenadas geográficas, número do ponto, etc.). Caso não estejam instaladas as captações, ou não sejam utilizadas, deverá ser realizada a devida comunicação.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de junho 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Novo

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°08'31,00" S e Long. 55°39'51,00" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11943	9	15
Fevereiro	0,11943	10	10
Março	0,11943	10	10
Abril	0,11943	7	20
Mai	0,11943	8	30
Junho	0,11943	8	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11943	11	30
Agosto	0,11943	12	30
Setembro	0,11943	11	30
Outubro	0,11943	7	30
Novembro	0,11943	7	20
Dezembro	0,11943	10	10

Volume máximo anual de 1.042.676,28 m³

Tabela 02 – Captação no Rio Novo

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°08'31,00" S e Long. 55°39'51,00" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	1,13611	9	15
Fevereiro	1,13611	10	10
Março	1,13611	10	10
Abril	1,13611	7	20
Mai	1,13611	8	30
Junho	1,13611	8	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	1,13611	11	30
Agosto	1,13611	12	30
Setembro	1,13611	11	30
Outubro	1,13611	7	30
Novembro	1,13611	7	20
Dezembro	1,13611	10	10

Volume máximo anual de 9.918.249,03 m³

Tabela 03 – Captação no Córrego Água Fina

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°03'00,00" S e Long. 55°41'53,00" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,13040	9	15
Fevereiro	0,13040	10	10
Março	0,13040	10	10
Abril	0,13040	7	20
Mai	0,13040	8	30
Junho	0,13040	8	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,13040	11	30
Agosto	0,13040	12	30
Setembro	0,13040	11	30
Outubro	0,13040	7	30
Novembro	0,13040	9	15
Dezembro	0,13040	10	10

Volume máximo anual de 1.136.062,22 m³

Tabela 04 – Captação no Córrego Água Fina

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°02'55,00" S e Long. 55°41'52,00" W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,09348	10	10
Fevereiro	0,09348	10	10
Março	0,09348	10	10
Abril	0,09348	8	15
Maiο	0,09348	9	30
Junho	0,09348	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,09348	11	30
Agosto	0,09348	13	30
Setembro	0,09348	7	30
Outubro	0,09348	10	15
Novembro	0,09348	10	10
Dezembro	0,09348	10	10

Volume máximo anual de 753.887,23 m³

Tabela 05 – Captação no Córrego Água Fina

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°02'55,00" S e Long. 55°41'52,00" W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05786	10	10
Fevereiro	0,05786	10	10
Março	0,05786	10	10
Abril	0,05786	8	15
Maiο	0,05786	9	30
Junho	0,05786	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,05786	11	30
Agosto	0,05786	13	30
Setembro	0,05786	7	30
Outubro	0,05786	7	20
Novembro	0,05786	10	10
Dezembro	0,05786	10	10

Volume máximo anual de 464.508,11 m³

